

Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL



07



Entre as partes:--

LOCADOR(a,s):- WILSON APARECIDO DE PONTE, brasileiro, comerciante, casado, portador do documento de identidade RG nº 9.799.598 e CPF nº 050.921.178-00, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente "LOCADOR(a,es)", neste instrumento representado por **JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI**, brasileiro, corretor de imóveis, portador do documento de identidade RG nº 8.760.290 e CPF nº 981.006.028-91, com sede nesta cidade de Araraquara-SP na Alameda Paulista nº 1.268 no Bairro Vila Xavier, com fone nº 3337.1516, sindicalizado no CRECI - 2º Região sob o nº 26.114, através de **VITALLI IMÓVEIS**, neste instrumento denominada simplesmente "ADMINISTRADORA".

LOCATÁRIO(a,s):- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, localizada na Rua São Bento nº 840 no Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 17.976.958 e CPF nº 060.807.798-46, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente "LOCATÁRIO(a,s)".

Tem, entre si, justo, contratado e compromissado, mediante as cláusulas e condições seguintes, por este e na melhor forma de direito, a locação de um imóvel, próprio para RESIDÊNCIA, situado nesta cidade de Araraquara-SP, situado na RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS Nº 331 NO BAIRRO JARDIM TABAPUÃ.

PRIMEIRA:- O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início em 10 de maio de 2008 e término em 09 de maio de 2009, data em que o(a,s) LOCATÁRIO(a,s) se compromete(m) a restituir o imóvel objeto deste instrumento, completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de ser ingressado com componente ação de despejo por término de contrato, de acordo com normas do disposto na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

SEGUNDA:- O valor do aluguel mensal, livremente contratado entre as partes é ora fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor esse que de acordo com a M.P. que criou o Real, será reajustado findo o prazo de 01 (hum) ano pelo IPC e/ou por sua falta, qualquer outro, o maior que melhor atualize a moeda e, que deverá ser pago pelo(a,s) LOCATÁRIO(a,s), no escritório da ADMINISTRADORA acima nomeada, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês vencido.

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516

3337-1515



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS



TERCEIRA:- Além do aluguel, pagará 0(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** as taxas de ÁGUA E LUZ incidentes sobre o imóvel.

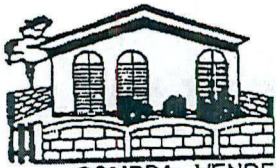
QUARTA:- É expressamente vedado ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** ceder, transferir ou sub-locar o imóvel objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem a autorização expressa e por escrito do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, através da **ADMINISTRADORA**, sob pena de em assim procedendo o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** ser este contrato considerado rescindido, pelo pleno direito, de imediato, sem a necessidade de nenhuma notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e, arcando o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** com o pagamento da multa, a título de cláusula penal, em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

QUINTA:- É expressamente vedada ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** dar ao imóvel objeto deste instrumento, destinação diversa da constante do preâmbulo deste contrato, devendo cumprir, em tudo e rigorosamente, todas as cláusulas e condições contidas neste contrato sob pena de, assim não procedendo ser este contrato considerado totalmente rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer medida judicial ou extrajudicial de qualquer natureza e, arcando o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** com o pagamento da multa, a título de cláusula penal em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

SEXTA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se obriga(m) a não permitir(em) que a utilização do imóvel objeto deste contrato, prejudique o sossego, o bom nome, estética, higiene e habitabilidade dele, comprometendo-se ainda a mantê-lo sempre em perfeitas condições de segurança e habitabilidade, reparando, imediatamente, qualquer estrago ocorrido e, respondendo por todos os prejuízos provenientes de sua má conservação, quer em relação ao(a,s) **LOCADOR(a,es)**, quer em relação a terceiros. O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se compromete(m), expressamente, a comunicar, por escrito eventual problema que venha a ocorrer no imóvel objeto deste contrato, no tocante à necessidade de obras ou reparos que possam por em risco a segurança do imóvel e, assim não procedendo, arcará pessoalmente com os prejuízos advindos de sua negligência, inclusive judicialmente se necessário se fizer.

SÉTIMA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se obriga(m) a cumprir e observar todos os compromissos e obrigações relacionadas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1.991, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, tal como lhe é entregue neste ato, **CONFORME CD/COM (129) FOTOS**, por reparo no reboco, azulejos ou pisos, a massa fina, para que as paredes ou tetos fiquem livres de perfurações e remendos aparentes. A presente locação somente será considerada encerrada quando após vistoria à ser procedida no imóvel, vir a ser comprovado que o mesmo está sendo devolvido pelo(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** da mesma forma que recebeu do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, sendo que durante o período em que estiverem sendo procedidas as regulares reparações e consertos no imóvel, continuarão a correr por conta do(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** os aluguéis e demais encargos locatícios, mesmo durante eventual ação judicial que vir a

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS

ser proposta, com a aplicação de todos os índices de reajustes dos aluguéis periodicamente, juros de mora e de multa contratual.

OITAVA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** não poderá(ão) fazer obras de vulto, ou outra que lhe altere as condições atuais, bem como da qualidade e cor das paredes, portas, batentes, janelas, esquadrias etc, ainda que se trate de benfeitorias úteis ou necessárias, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, por intermédio da **ADMINISTRADORA** e, as que fizer, devidamente autorizado, se incorporarão ao imóvel.

NONA:- O presente contrato rescindir-se-á, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial, com o descumprimento pelo(a,s), **LOCATÁRIO(a,s)** de qualquer das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento e, ainda, nos casos de :- A)- incêndio total ou parcial, ou outro sinistro, que impeça a utilização do imóvel por mais de 30 (trinta) dias. B)- desapropriação. C)- infração de obrigação legal.

DÉCIMA:- A rescisão do contrato pelos motivos fixados na cláusula anterior, não enseja ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** indenização, a que título for, nem o exonera da entrega do imóvel nos termos pactuado na cláusula sétima deste instrumento e com cumprimento de todas as obrigações estipuladas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991, sem nenhuma exceção, visto correr por sua conta e risco a obrigação de proceder ao seguro do imóvel objeto deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA :- Fica expressamente estabelecida a multa de 3 (tres) meses de locação, a ser aplicada no caso de rescisão do presente contrato, por inadimplência ou culpa do(a,s) **LOCATÁRIO(a,es)**, multa esta que independente de qualquer outra cominação legal e, que deverá ser paga por inteiro, independentemente do decurso do prazo de locação transcorrido, exigida judicial ou extrajudicialmente.

DÉCIMA SEGUNDA:- As chaves do imóvel objeto deste instrumento somente serão recebidas pelo(a,s) **LOCADOR(a,es)**, através da **ADMINISTRADORA**, com apresentação dos consumos finais pagos das contas da CPFL e do DAAE, com os seus respectivos desligamentos e, após a vistoria do imóvel realizada pela **ADMINISTRADORA**, ou através do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, a fim de verificar-se o pleno e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato, **CONFORME VISTORIA E CD COM (129) FOTOS**, principalmente as condições estabelecidas na cláusula sétima acima e as obrigações decorrentes do disposto no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sendo que a constatação de estragos, de qualquer natureza, em suas dependências, aparelhos, equipamentos, peças ou demais utensílios, impedirá o recebimento das chaves e sujeitará o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** a reparação ou ao pagamento da importância correspondente aos serviços de materiais e mão de obra, sendo que, enquanto isso não ocorrer, continuará a cargo do(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** os encargos do pagamento dos aluguéis e demais encargos locatícios, inclusive seus

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516





Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS



10



reajustes periódicos, mesmo no eventual decurso do prazo de eventual ação judicial que se fizer necessária instaurar.

DÉCIMA TERCEIRA:- Quaisquer recebimentos feitos pelo(a,s) **LOCADOR(a,es)**, através da **ADMINISTRADORA**, fora do prazo ou condições estabelecidas neste instrumento, bem como a abstenção ou demora de sua parte no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada, terão havido como mera tolerância e não induzirão novação objetiva nem subjetiva do estipulado.

DÉCIMA QUARTA:- O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estipulado, se concordar recebê-los o(a,s) **LOCADOR(a,es)**, por intermédio da **ADMINISTRADORA**, importará, automaticamente: acréscimo da multa, a título de cláusula penal moratória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, independentemente do disposto na Cláusula Décima Primeira acima, porcentagem essa devida, inclusive, se necessário a cobrança judicial; - acréscimo de juros de mora à taxa de 2% (dois por cento) ao mês; correção monetária através dos índices de variações IPC , ou no caso de extinção desse índice, através de outro que o substitua; todas as custas e despesas processuais a que der causa e a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a ação, como expressamente autoriza o disposto no inciso II, do artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sem que possa(m) o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se negar(em) ou contestar(em) o disposto nesta cláusula, em matéria de defesa processual, visto que com a mesma, neste ato e oportunidade, manifestam expressamente as suas concordâncias.

DÉCIMA QUINTA :- Nos casos de devolução do imóvel antes de findo o prazo contratual, o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)**, após 01 (hum) ano de locação estará dispensado da multa contratual citada na Lei do Inquilinato.

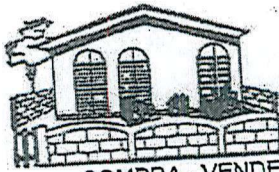
PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Pretendendo o(a) **LOCATÁRIO(a,s)**, desocupar o imóvel, deverá notificar, por escrito, a **ADMINISTRADORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do aluguel seguinte, sob pena de cobrança do valor de um aluguel vigente na ocasião , conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

DÉCIMA SEXTA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** faculta(m) desde já o(a,s) **LOCADOR(a,es)** e a **ADMINISTRADORA** a examinarem e vistoriarem o imóvel objeto deste instrumento, quando entenderem necessário.

DA GARANTIA LOCATÍCIA:

DÉCIMA SETIMA:- Em caso de vir a ser proposta qualquer ação judicial que tenha por fundamento o presente instrumento, nos termos do disposto no artigo 58, inciso IV da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991, as citações, intimações ou notificações serão procedidas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fax-simile, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS



DÉCIMA OITAVA:- Na hipótese de o imóvel objeto deste instrumento ser colocado à venda, fica(m) o(a,s) **LOCADOR(a,s)** e ou **ADMINISTRADORA** autorizados, desde já e expressamente, a procederem visitas ao referido imóvel, acompanhados dos eventuais pretendentes. Fica desde já, autorizado, expressamente, a colocação de placas indicativas de que o imóvel se encontra à venda.


DECIMA NONA:- As partes contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e eventuais sucessores, a respeitarem o presente instrumento, não podendo como matéria de defesa em eventual procedimento judicial, alegar ignorância ou desconhecimento de qualquer das condições previstas e estabelecidas neste contrato. Serão observados em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, todas as condições, direitos e prerrogativas constantes do texto da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

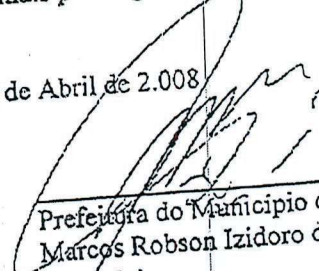
VIGÉSIMA :- A **ADMINISTRADORA** por este instrumento é constituída e nomeada procuradora do(a,s) **LOCADOR(a,s)** para praticar todos os atos necessário à administração do imóvel objeto deste instrumento, inclusive emissão dos recibos e outorga de quitação, proceder notificações ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)**, inclusive preparatórias de ações judiciais, tais como despejos ordinários e por denúncia vazia e, para todos os demais atos que se fizerem necessários.

VIGÉSIMA PRIMEIRA:- Se não houver acordo quanto ao valor do reajuste do aluguel, após o prazo contratual aqui estabelecido neste contrato, fica(m) o(s) **LOCATÁRIO(s)** compromissado a desocupar o imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do término do contrato.


VIGÉSIMA SEGUNDA:- As partes elegem o foro da comarca de Araraquara-SP como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que de futuro possa vir a ser.

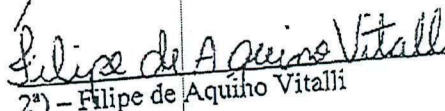
Araraquara, 10 de Abril de 2.008


Administradora - Vitalli Imóveis
José Carlos Gomes Vitalli
Creci nº 26.114 - F - 2ª Região


Prefeitura do Município de Araraquara
Marcos Robson Izidoro da Silva
Locatário

Testemunhas:-


1ª) - Alberto José de Andrade


2ª) - Filipe de Aquino Vitalli

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516

**Calculadora do cidadão**Acesso público
21/09/2023 - 15:55

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)**Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 1.486,52 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03335710
Valor percentual correspondente	3,335710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.536,11 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801-901

www.araraquara.sp.gov.br

INSCRIÇÃO CADASTRAL 06.051.029.00	EXERCÍCIO 2023	DATA EMISSÃO 21/09/2023	MOEDA REAL	CÓD. MUNICÍPIO 0306	Nº CADASTRO 13866
--------------------------------------	-------------------	----------------------------	---------------	------------------------	----------------------

PROPRIETÁRIO
WILSON APARECIDO DE PONTE

COMPROMISSÁRIO

ÁREA DO TERRENO 300,00	ÁREA DE CONSTRUÇÃO 202,25	TESTADA 10,00	FATOR OBSOLESCÊNCIA 0,98	ANO/CONSTRUÇÃO/CADASTRAD 2008	FATOR GLEBA 1,00
VALOR VENAL TERRENO 114.484,86	VALOR VENAL PRÉDIO 341.442,83	ALÍQUOTA 0,2800	VALOR IMPOSTO 1.276,60	DESCONTO/MORADIA NÃO	IPU VERDE LC 889 e 0,00
VALOR EXCEDENTE 0,00	ALÍQUOTA EXCESSO 0,00	VLR DO IMP. EXCEDENTE 0,00	VALOR VENAL TOTAL DO 455.927,69	VALOR LIQUIDO A PAGAR 1.276,60	MATRÍCULA: 58328 TRANSCRIÇÃO: 0

ENDEREÇO DE ENTREGA

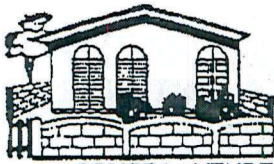
R JOSE DO PATROCINIO Nº 456 VILA XAVIER CEP 14810-150 ARARAQUARA SP

ENDEREÇO DO IMÓVEL

R JOSE DOS SANTOS (ENGº) Nº 0 LOTE 018 QUADRA 016 TABAPUA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-294

ANDAR

APARTAMENTO



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Entre as partes:--

LOCADOR(a,es):- WILSON APARECIDO DE PONTE, brasileiro, comerciante, casado, portador do documento de identidade RG nº 9.799.598 e CPF nº 050.921.178-00, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente "LOCADOR(a,es)", neste instrumento representado por **JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI**, brasileiro, corretor de imóveis, portador do documento de identidade RG nº 8.760.290 e CPF nº 981.006.028-91, com sede nesta cidade de Araraquara-SP na Alameda Paulista nº 1.268 no Bairro Vila Xavier, com fone nº 3337.1516, sindicalizado no CRECI - 2º Região sob o nº 26.114, através de **VITALLI IMÓVEIS**, neste instrumento denominada simplesmente "ADMINISTRADORA".

LOCATÁRIO(a,s):- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, localizada na Rua São Bento nº 840 no Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente "LOCATÁRIO(a,s)".

Tem, entre si, justo, contratado e compromissado, mediante as cláusulas e condições seguintes, por este e na melhor forma de direito, a locação de um imóvel, próprio para RESIDÊNCIA, situado nesta cidade de Araraquara-SP, situado na RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS Nº 331 NO BAIRRO JARDIM TABAPUÁ.

PRIMEIRA:- O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início em 10 de maio de 2.009 e término em 09 de maio de 2.010, data em que o(a,s) LOCATÁRIO(a,s) se compromete(m) a restituir o imóvel objeto deste instrumento, completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de ser ingressado com componente ação de despejo por término de contrato, de acordo com normas do disposto na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991.

SEGUNDA:- O valor do aluguel mensal, livremente contratado entre as partes é ora fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor esse que de acordo com a M.P. que criou o Real, será reajustado findo o prazo de 01 (um) ano pelo IPC e/ou por sua falta, qualquer outro, o maior, que melhor atualize a moeda e, que deverá ser pago pelo(a,s) LOCATÁRIO(a,s), no escritório da ADMINISTRADORA acima nomeada, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês vencido.

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516





Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

TERCEIRA:- Além do aluguel, pagará 0(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** às taxas de ÁGUA E LUZ incidentes sobre o imóvel.

QUARTA:- É expressamente vedado ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** ceder, transferir ou sub-locar o imóvel objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem a autorização expressa e por escrito do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, através da **ADMINISTRADORA**, sob pena de em assim procedendo o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** ser este contrato considerado rescindido, pelo pleno direito, de imediato, sem a necessidade de nenhuma notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e, arcando o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** com o pagamento da multa, a título de cláusula penal, em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

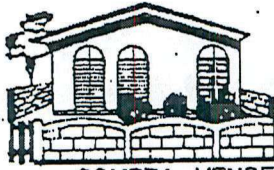
QUINTA:- É expressamente vedada ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** dar ao imóvel objeto deste instrumento, destinação diversa da constante do preâmbulo deste contrato, devendo cumprir, em tudo e rigorosamente, todas as cláusulas e condições contidas neste contrato sob pena de, assim não procedendo ser este contrato considerado totalmente rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer medida judicial ou extrajudicial de qualquer natureza e, arcando o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** com o pagamento da multa, a título de cláusula penal em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

SEXTA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se obriga(m) a não permitir(em) que a utilização do imóvel objeto deste contrato, prejudique o sossego, o bom nome, estética, higiene e habitabilidade dele, comprometendo-se ainda a mantê-lo sempre em perfeitas condições de segurança e habitabilidade, reparando, imediatamente, qualquer estrago ocorrido e, respondendo por todos os prejuízos provenientes de sua má conservação, quer em relação ao(a,s) **LOCADOR(a,es)**, quer em relação a terceiros. O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se compromete(m), expressamente, a comunicar, por escrito eventual problema que venha a ocorrer no imóvel objeto deste contrato, no tocante à necessidade de obras ou reparos que possam por em risco a segurança do imóvel e, em assim não procedendo, arcará pessoalmente com os prejuízos advindos de sua negligência, inclusive judicialmente se necessário se fizer.

SÉTIMA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se obriga(m) a cumprir e observar todos os compromissos e obrigações relacionadas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23, da Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1.991, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, tal como lhe é entregue neste ato. **CONFORME CD COM (129) FOTOS**, por reparo no reboco, azulejos ou pisos, a massa fina, para que as paredes ou tetos fiquem livres de perfurações e remendos aparentes. A presente locação somente será considerada encerrada quando após vistoria à ser procedida no imóvel, vir a ser comprovado que o mesmo está sendo devolvido pelo(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** da mesma forma que recebeu do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, sendo que durante o período em que estiverem sendo procedidas as regulares reparações e consertos no imóvel, continuarão a correr por conta do(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** os alugueis e demais encargos locatícios, mesmo durante eventual ação judicial que vir a

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516





Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

ser proposta com a aplicação de todos os índices de reajustes dos aluguéis periodicamente, juros de mora e de multa contratual.

OITAVA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** não poderá(ão) fazer obras de vulto, ou outra que lhe altere as condições atuais, bem como da qualidade e cor das paredes, portas, batentes, janelas, esquadrias etc, ainda que se trate de benfeitorias úteis ou necessárias, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, por intermédio da **ADMINISTRADORA** e, as que fizer, devidamente autorizado, se incorporarão ao imóvel.

NONA:- O presente contrato rescindir-se-á, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial, com o descumprimento pelo(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** de qualquer das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento e, ainda, nos casos de :- A)- incêndio total ou parcial, ou outro sinistro, que impeça a utilização do imóvel por mais de 30 (trinta) dias. B)- desapropriação. C)- infração de obrigação legal.

DÉCIMA:- A rescisão do contrato pelos motivos fixados na cláusula anterior, não enseja ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** indenização, a que título for, nem o exonera da entrega do imóvel nos termos pactuado na cláusula sétima deste instrumento e com cumprimento de todas as obrigações estipuladas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991, sem nenhuma exceção, visto correr por sua conta e risco a obrigação de proceder ao seguro do imóvel objeto deste contrato.

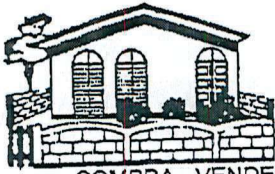
DÉCIMA PRIMEIRA :- Fica expressamente estabelecida a multa de 3 (tres) meses de locação, a ser aplicada no caso de rescisão do presente contrato, por inadimplência ou culpa do(a,s) **LOCATÁRIO(a,es)**, multa esta que independente de qualquer outra cominação legal e, que deverá ser paga por inteiro, independentemente do decurso do prazo de locação transcorrido, exigida judicial ou extrajudicialmente.

DÉCIMA SEGUNDA:- As chaves do imóvel objeto deste instrumento somente serão recebidas pelo(a,s) **LOCADOR(a,es)**, através da **ADMINISTRADORA**, com apresentação dos consumos finais pagos das contas da CPFL e do DAAE, com os seus respectivos desligamentos e, após a vistoria do imóvel realizada pela **ADMINISTRADORA**, ou através do(a,s) **LOCADOR(a,es)**, a fim de verificar-se o pleno e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato. **CONFORME VISTORIA E CD COM (129) FOTOS**, principalmente as condições estabelecidas na cláusula sétima acima e as obrigações decorrentes do disposto no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sendo que a constatação de estragos, de qualquer natureza, em suas dependências, aparelhos, equipamentos, peças ou demais utensílios, impedirá o recebimento das chaves e sujeitará o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** a reparação ou ao pagamento da importância correspondente aos serviços de materiais e mão de obra, sendo que, enquanto isso não ocorrer, continuará a cargo do(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** os encargos do pagamento dos aluguéis e demais encargos locatícios, inclusive seus

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS

reajustes periódicos, mesmo no eventual decurso do prazo de eventual ação judicial que se fizer necessária instaurar.

DÉCIMA TERCEIRA:- Quaisquer recebimentos feitos pelo(a,s) **LOCADOR(a,es)**, através da **ADMINISTRADORA**, fora do prazo ou condições estabelecidas neste instrumento, bem como a abstenção ou demora de sua parte no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada, terão havido como mera tolerância e não induzirão novação objetiva nem subjetiva do estipulado.

DÉCIMA QUARTA:- O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estipulado, se concordar recebê-los o(a,s) **LOCADOR(a,es)**, por intermédio da **ADMINISTRADORA**, importará, automaticamente: acréscimo da multa, a título de cláusula penal moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, independentemente do disposto na Cláusula Décima Primeira acima, porcentagem essa devida, inclusive, se necessário a cobrança judicial: - acréscimo de juros de mora à taxa de 2% (dois por cento) ao mes; correção monetária através dos índices de variações IPC, ou no caso de extinção desse índice, através de outro que o substitua; todas as custas e despesas processuais a que der causa e a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a ação, como expressamente autoriza o disposto no inciso II, do artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sem que possa(m) o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se negar(em) ou contestar(em) o disposto nesta cláusula, em matéria de defesa processual, visto que com a mesma, neste ato e oportunidade, manifestam expressamente as suas concordâncias.

DÉCIMA QUINTA :- Nos casos de devolução do imóvel antes de findo o prazo contratual, o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)**, após 01 (hum) ano de locação estará dispensado da multa contratual citada na Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Pretendendo o(a) **LOCATÁRIO(a,s)**, desocupar o imóvel, deverá notificar, por escrito, a **ADMINISTRADORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do aluguel seguinte, sob pena de cobrança do valor de um aluguel vigente na ocasião, conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

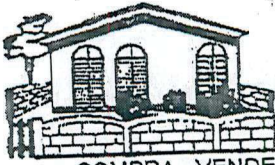
DÉCIMA SEXTA:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** faculta(m) desde já o(a,s) **LOCADOR(a,es)** e a **ADMINISTRADORA** a examinarem e vistoriarem o imóvel objeto deste instrumento, quando entenderem necessário.

DA GARANTIA LOCATÍCIA:

DÉCIMA SETIMA:- Em caso de vir a ser proposta qualquer ação judicial que tenha por fundamento o presente instrumento, nos termos do disposto no artigo 58, inciso IV da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991, as citações, intimações ou notificações serão procedidas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fax-simile, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516





Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS



16



DÉCIMA OITAVA:- Na hipótese de o imóvel objeto deste instrumento ser colocado à venda, fica(m) o(a,s) **LOCADOR(a,s)** e ou **ADMINISTRADORA** autorizados. desde já e expressamente, a procederem visitas ao referido imóvel. acompanhados dos eventuais pretendentes. Fica desde já, autorizado, expressamente, a colocação de placas indicativas de que o imóvel se encontra à venda.

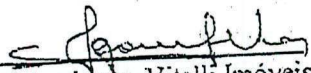
DECIMA NONA:- As partes contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e eventuais sucessores. a respeitarem o presente instrumento. não podendo como matéria de defesa em eventual procedimento judicial, alegar ignorância ou desconhecimento de qualquer das condições previstas e estabelecidas neste contrato. Serão observados em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, todas as condições, direitos e prerrogativas constantes do texto da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

VIGÉSIMA :- A **ADMINISTRADORA** por este instrumento é constituída e nomeada procuradora do(a,s) **LOCADOR(a,s)** para praticar todos os atos necessário à administração do imóvel objeto deste instrumento, inclusive emissão dos recibos e outorga de quitação. proceder notificações ao(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)**, inclusive preparatórias de ações judiciais, tais como despejos ordinários e por denúncia vazia e, para todos os demais atos que se fizerem necessários.

VIGÉSIMA PRIMEIRA:- Se não houver acordo quanto ao valor do reajuste do aluguel, após o prazo contratual aqui estabelecido neste contrato. fica(m) o(s) **LOCATÁRIO(s)** comprometido a desocupar o imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do término do contrato.


VIGÉSIMA SEGUNDA:- As partes elegem o foro da comarca de Araraquara-SP como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento. com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que de futuro possa vir a ser.

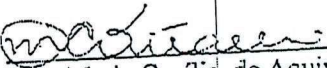
Araraquara, 10 de Abril de 2.009


Administradora:- Vitalli Imóveis
José Carlos Gomes Vitalli
Creci nº 26.114 - F - 2ª Região

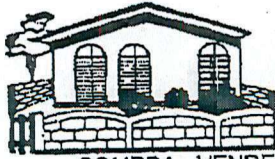

Prefeitura do Município de Araraquara
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:-


1ª) - Alberto José de Andrade


2ª) - Maria Cecília de Aquino Vitalli

Alameda Paulista nº 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Entre as partes:-

LOCADOR:- WILSON APARECIDO DE PONTE, brasileiro, comerciante, casado, portador do documento de identidade RG nº 9.799.598 e CPF nº 050.921.178-00, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara-SP, aqui denominado simplesmente "LOCADOR", neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS** com sede nesta cidade de Araraquara-SP na Alameda Paulista, nº 1.268 no Bairro Vila Xavier, com telefone nº 3337.1516, sindicalizada no CRECI - 2º Região sob o nº 26.114,

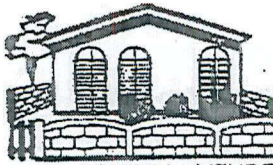
LOCATÁRIO:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, localizada na Rua São Bento nº 840 no Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominados simplesmente "LOCATÁRIOS".

Tendo em vista o vencimento de mais um período de reajuste, bem como visando atender as exigências formuladas no Termo de Ajustamento de Conduta do Inquérito Civil nº 45/09, proposto pelo Ministério Público da Comarca de Araraquara - SP em face a todas as Imobiliárias desta cidade, as partes supracitadas servem da presente para **ADITAR** o Contrato de Locação Residencial firmado 10 de Maio de 2.009, tendo como objeto o imóvel situado à **RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS Nº 331 NO BAIRRO JARDIM TABAPUÁ**, fazendo-o mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª:- O contrato de locação firmado entre as partes encontra-se **PRORROGADO POR TEMPO INDETERMINADO**, facultando as partes denunciá-lo a qualquer momento, respeitados os procedimentos enumerados no contrato principal, já com as alterações propostas por este Aditamento.

Cláusula 2ª:- Entretanto, no último dia 10 de Maio de 2.011 ocorreu o vencimento de mais um período de reajuste do aluguel. Assim, permanece o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) estipulados como **valor do aluguel, para os próximos 12 (doze) meses**, oportunidade os valores serão novamente discutidos, de acordo com os termos do contrato assinado.

Alameda Paulista n. 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS



18



Cláusula 3ª:- Em face das circunstâncias descritas no preâmbulo deste aditamento, e visando a melhor adequação do contrato aos termos do TAC (45/09), as Partes resolvem alterar a Cláusula SETIMA do contrato de locação, passando, a partir do primeiro dia do mês de Junho de 2.011, prevalecer o que segue:

SETIMA:- O(a,s) LOCATÁRIO(a,s) se obriga(m) a cumprir e observar todos os compromissos e obrigações relacionadas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23, da Lei nº 8.245/91 com as alterações propostas pela Lei 12.112/09 (Lei do Inquilinato), inclusive comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, tal como lhe é entregue neste ato, repondo inclusive a pintura eventualmente danificada por reparo no reboco, azulejos ou pisos, a massa fina, para que as paredes ou tetos fiquem livres de perfurações e remendos aparentes. A presente locação somente será considerada encerrada quando após vistoria à ser procedida no imóvel, vir a ser comprovado que o mesmo está sendo devolvido **NAS MESMAS CONDIÇÕES DO TERMO DE VISTORIA integrante deste contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Manifestando o desejo de desocupar o imóvel e conseqüentemente rescindir o Contrato de Locação, deverá o LOCATÁRIO (a,s) OU FIADOR (a,es), comparecer pessoalmente nas dependências da ADMINISTRADORA, a fim de agendar a data e horário para a realização da Vistoria Final.

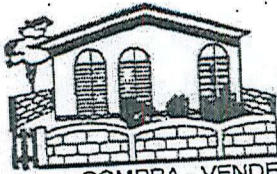
PARÁGRAFO SEGUNDO:- Com relação ao procedimento descrito no parágrafo anterior, a ADMINISTRADORA reserva-se no direito de agendar a Vistoria Final para o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido formulado pelo LOCATÁRIO(a,s) OU FIADOR(a,es), sendo que durante este período a cobrança do aluguel estará suspensa. A parte que formular o pedido de Vistoria Final será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Ainda sobre o procedimento da Vistoria Final, será concedido ao LOCATÁRIO(a,s) OU FIADOR(a,es) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização de pequenos reparos, sendo que durante este período a cobrança do aluguel será suspensa.

PARÁGRAFO QUARTO:- Não sendo sanadas as imperfeições, será retomada a cobrança do Aluguel durante o período em que estiverem sendo procedidas as regulares reparações e consertos no imóvel, mesmo durante eventual ação judicial que vir a ser proposta, com a aplicação de todos os índices de reajustes dos aluguéis periodicamente, juros de mora e de multa contratual.

CLAUSULA 4ª:- Em face das circunstâncias descritas no preâmbulo deste aditamento, e visando a melhor adequação do contrato aos termos do TAC (45/09), as Partes resolvem alterar a Cláusula DECIMA PRIMEIRA do contrato de locação, passando, a partir do primeiro dia do mês de Junho DE 2.011, prevalecer o que segue:

Alameda Paulista n. 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS



19



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica expressamente estabelecida a multa de 03 (três) vezes valor de locação atual, a ser aplicada no caso de rescisão do presente contrato, por inadimplência ou culpa do(a,s) **LOCATÁRIO(a,es)**, ou então nos casos de rescisão antecipada, multa esta que será calculada de forma proporcional ao decurso do prazo de locação transcorrido, independente de ser ela exigida judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Poderá também ser motivo de rescisão contratual quando, durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, facultando a este solicitar a redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava, nos termos do Artigo 567, do Código Civil.

CLÁUSULA 5ª:- Em face das circunstâncias descritas no preâmbulo deste aditamento, e visando a melhor adequação do contrato aos termos do TAC (45/09), as Partes resolvem alterar a Cláusula Décima Quarta do contrato de locação, passando, a partir do primeiro dia do mês de Junho de 2.011, prevalecer o que segue:

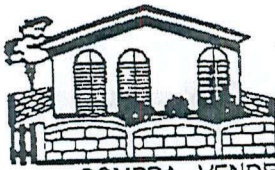
DÉCIMA QUARTA:- O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estipulado importará, automaticamente: acréscimo de multa, a título de cláusula penal moratória, de 01% (um por cento) **POR DIA DE ATRASO** sobre o valor total do débito, limitado ao montante máximo de 20% (vinte por cento) ao mês, porcentagem essa devida, inclusive, se necessário a cobrança judicial, além do acréscimo de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês; correção monetária através dos índices de variações IGPM, ou no caso de extinção desse índice, através de outro que o substitua. Ainda, sobrevindo a necessidade de interpor qualquer medida judicial para a cobrança de eventuais débitos, ficam responsáveis solidariamente **LOCATÁRIO (a,s)** e **FIADOR (a,es)** a arcarem com todas as custas e despesas processuais a que der causa, além de honorários advocatícios.

CLAUSULA 6ª:- A discordância de qualquer dos contratantes quanto ao aditamento contratual, seja ela no todo ou em parte, constituirá motivo justo e suficiente para o distrato ou rescisão, em 30 (trinta) dias, sem imposição de multa, mas devendo observar a entrega do imóvel nas mesmas condições do Termo de Vistoria Inicial, com as modificações trazidas na cláusula 4ª deste Termo Aditivo.

CLAUSULA 7ª:- Continuam em vigor nos termos em que foram pactuadas todas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato de Locação e Vistoria, indicados na Cláusula 1ª acima.

CLAUSULA 8ª:- O presente Instrumento Particular de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação existente entre as partes, para que formem um só corpo.

Alameda Paulista n. 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516



Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito jurídico, juntamente com a assinatura de 02 (duas) testemunhas que a todo ato assistiram.

Araraquara, 19 de Maio de 2.011.

Prefeitura do Município de Araraquara
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito Municipal
Locatário

Administradora Vitalli Imóveis
José Carlos Gomes Vitalli
Creci nº 26.114-9 - 2ª Região

Testemunhas:

1ª) Alberto José de Andrade
2ª) Maria Cecília de Aquino Vitalli

Alameda Paulista n. 1.268 - Araraquara - Vila Xavier - Fone - PABX - (016) 3337.1516

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – PRORROGAÇÃO
N.º 486/2012 LIVRO - 07 FOLHA N.º 694

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF n.º 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS** com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar o instrutor da unidade do Tiro de Guerra de Araraquara/SP.

II- DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ‘Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.012 e término em 09 de maio de 2013, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes’”.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

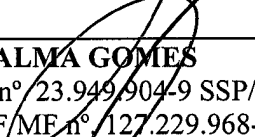
ARARAQUARA, 28 (vinte e oito) de Março de 2.012 (dois mil e doze).

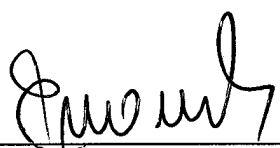

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO


WILSON APARECIDO DE PONTE
LOCADOR


JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI
VITALLI IMÓVEIS - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
 Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
 Rg n.º 14.719.837 SSP/SP
 CPF/MF n.º 074.008.678-22

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
PRORROGAÇÃO N.º 561/2013 LIVRO - 07 FOLHA N.º 800**

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF n.º 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI N.º 26.114 com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

II – DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ‘Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.013 e término em 09 de maio de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes’”.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO REAJUSTE

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), o que representa um reajuste na ordem de 37.51% (trinta e sete virgula cinquenta e um por cento), de acordo com o valor de mercado atestado por técnico competente.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Maio de 2.013.



MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

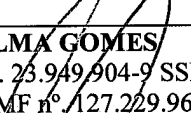


WILSON APARECIDO DE PONTE
LOCADOR

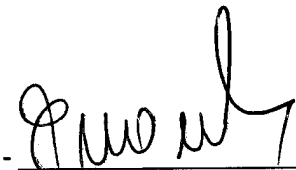


JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI
VITALLI IMÓVEIS. - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg n.º 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF n.º 074.008.678-22

CEAS-GC-TBG


LUIZ ZACCARELLI CUNHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
PRORROGAÇÃO N.º 617/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 881**

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF n.º 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI N.º 26.114 com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

II - DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – “Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.014 e término em 09 de maio de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes”.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

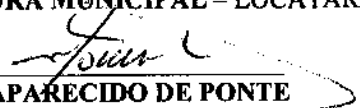
Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Maio de 2.014.



MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

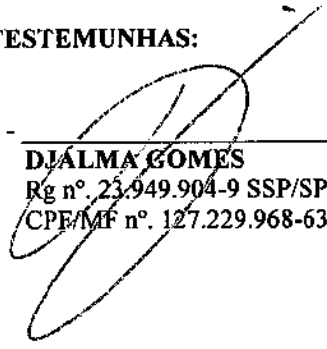


WILSON APARECIDO DE PONTE
LOCADOR




JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI
VITALLI IMÓVEIS. - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - 

DIALMA GOMES
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg n.º 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF n.º 074.008.678-22

CEAS-GC-DG

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 8.085.064-9 e CPF/MF n.º. 022.782.708-26.

LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF n.º 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI N.º 22556-J com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

II – DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – “Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 30 (Trinta) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.015 e término em 09 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes”.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), para R\$ 1.138,99 (Hum mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), o que representa um reajuste na ordem de 3,5442%, de acordo com o índice IGPM, a partir de Maio de 2.015


Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

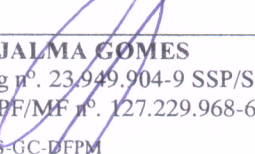
ARARAQUARA, 10 de Maio de 2.015.

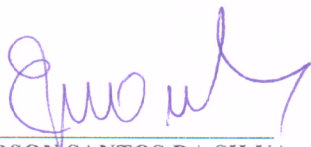

MARCELO FORTES BARBIERI
 PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO


WILSON APARECIDO DE PONTE
 LOCADOR


JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI
 VITALLI IMÓVEIS. - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
 Rg n.º. 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF n.º. 127.229.968-63
 CEAS-GC-DFPM

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
 Rg n.º.14.719.837 SSP/SP
 CPF/MF n.º. 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATO N.º. 664 – livro 07 – folha 932 de 10 de Maio de 2.015

OBJETO: Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, 331 – Vila Xavier, nesta Cidade de Araraquara-SP, para abrigar Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Contratada: WILSON APARECIDO DE PONTE – IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS

Advogado(s): Raquel Fernandes Gonzalez OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

DATA DA ASSINATURA:

Araraquara, 10 de Maio de 2015


MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL


WILSON APARECIDO DE PONTE
LOCADOR


JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI
VITALLI IMÓVEIS - REPRESENTANTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - N.º 761/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 1060**LOCATÁRIO:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.139.306-3 e CPF n.º 026.399.848-70.

LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF n.º 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI N.º 22556-J com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

II – DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de Novembro de 2017 e terminando no dia 09 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL

Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula II do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.138,99 (mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Novembro de 2017.



DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO




WILSON APARECIDO DE PONTE
LOCADOR

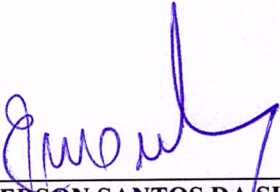


JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI
VITALLI IMÓVEIS. - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg n.º. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º. 362.511.588-32

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg n.º. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF n.º. 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS

CONTRATO Nº 761-2017

OBJETO: Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

ADVOGADO (S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 09 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças

E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura: _____


CONTRATADA

Nome e cargo: Wilson Aparecido de Ponte – Locador

José Carlos Gomes Vitalli - Procurador

E-mail institucional: vitalliimoveis@vitalliimoveis.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS

CONTRATO Nº 761-2017

OBJETO: Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

ADVOGADO (S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

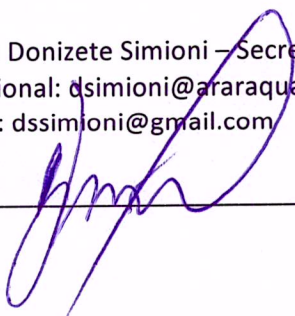
LOCAL e DATA: Araraquara, 09 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças

E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura: _____


CONTRATADA

Nome e cargo: Wilson Aparecido de Ponte – Locador

José Carlos Gomes Vitalli - Procurador

E-mail institucional: vitalliimoveis@vitalliimoveis.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____


CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
Nº 800-2018 – Livro 07 – Folhas nº 1116 a 1117

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO S/N.º DE 10/04/2008, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador do RG nº 9.799.598 SSP/SP, CPF/MF nº 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI Nº 22556-J, com sede à Alameda Paulista, nº 1268, Vila Xavier, Araraquara/SP, representada pelo **SR. JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI**, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP, CPF/MF nº 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 073.911/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato s/nº, firmado entre as partes em 10/04/2008, cujo termo inicial deu-se em 10/05/2008 e cujo termo final findou-se em 09/11/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2018 a 09/11/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 13.667,88 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula II do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R\$ 1.138,99 (Hum mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).**

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 191-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000, do Empenho 24140/2018.

03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

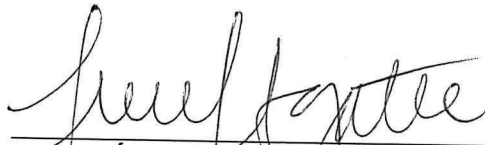
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, exarada no guichê 073.911/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

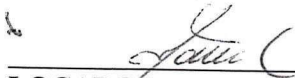
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

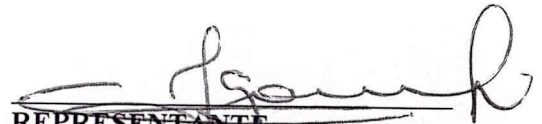
Araraquara, 12 de Novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE



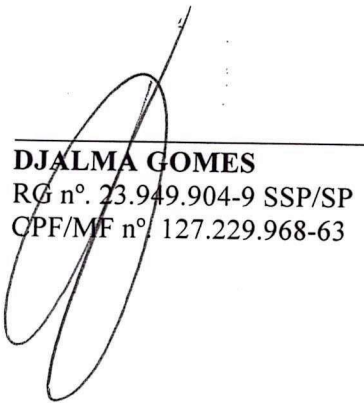
LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE



REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS
JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI


TESTEMUNHAS:

1)



DJALMA GOMES
RG n°. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n°. 127.229.968-63

2)



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n°. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n°. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N° 834-2020
Livro 07 – Folhas n° 1196 a 1197

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI N.º 22556-J com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **GUICHÊ 008.766/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, firmado entre as partes em 10/04/2008, cujo termo final deu-se em 09/11/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2019 a 09/11/2020.

III – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R\$ 14.072,04 (Quatorze mil, setenta e dois reais e quatro centavos)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 1.138,99 (um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**, para **R\$ 1.172,67 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), conforme índice IPC-FIPE acumulado no período, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 33,68 (trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 191-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000, do Empenho n.º 2463/2020.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, exarada no guichê 008.766/2019, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.



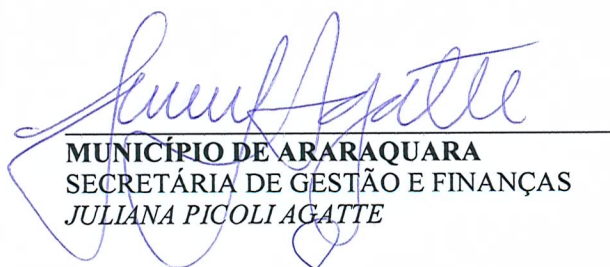
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Março de 2020.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

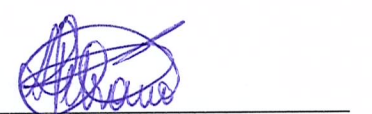


LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE

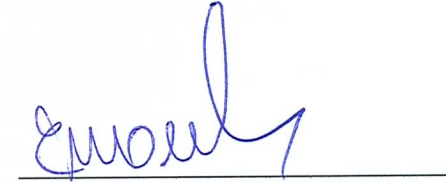


REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS.
JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI

TESTEMUNHAS:



DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG N° 42.279.080-1 SSP/SP
CPF N° 306.811.778-02



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG N° 41.593.546-5 SSP/SP
CPF N° 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO Nº 834/2020
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de Março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilson Aparecido de Ponte
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 020.066.048-99 RG: 9.799.598 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/03/1958
Endereço residencial completo: Rua José do Patrocínio, 456 – Vila Xavier
CEP 14810-150 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferracoararaquara@hotmail.com
E-mail pessoal: ferracoararaquara@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3337-3335

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Gomes Vitalli
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 981.006.028-91 RG: 8.760.290 SSP/SP
Data de Nascimento: 11/11/1956
Endereço residencial completo: Alameda Paulista, 1268 – Vila Xavier
CEP 14810-270 – Araraquara/SP
E-mail institucional: vitalliimoveis@vitalliimoveis.com
E-mail pessoal: vitalliimoveis@vitalliimoveis.com
Telefone (s): (16) 3337-1515

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 845-2021 - Livro 07 – Folhas nº 1230 A 1231

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 17.977.823-7 SSP/SP e CPF n.º 026.381.168-90.

CONTRATADO LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **GUICHÊ 056.266/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, firmado entre as partes em 10/04/2008, cujo termo final deu-se em 09/11/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2020 a 09/11/2021.

III – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R\$ 14.835,72 (catorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 1.172,67 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 1.236,31 (mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 5,43%, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 63,64 (sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 191-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000, do Empenho n.º 26990/2020.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, exarada no guichê 056.266/2020, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E DA OBRIGAÇÃO DO LOCADOR

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

05.02. Fica o proprietário obrigado a regularizar os reparos descritos na pág. 48 do guichê 056.266/2020.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 08 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS.
JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº 41.493.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO (ADITIVO) Nº 845-2021 – fls 1230 a 1231
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 08 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF: 026.381.168-90 RG: 17.977.823-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/06/1965
Endereço residencial completo: Av. Dr. Giuseppe Alfiero, n.º 683, Casa 100, Condomínio Veneto – Jardim Imperador
CEP. 14806-185 - Araraquara/SP
E-mail institucional: edinhosilva2016@icloud.com
E-mail pessoal: edinhosilva2016@icloud.com
Telefone (s): (16) 3331-5995

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF: 026.381.168-90 RG: 17.977.823-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/06/1965
Endereço residencial completo: Av. Dr. Giuseppe Alfiero, n.º 683, Casa 100, Condomínio Veneto – Jardim Imperador
CEP. 14806-185 - Araraquara/SP
E-mail institucional: edinhosilva2016@icloud.com
E-mail pessoal: edinhosilva2016@icloud.com
Telefone (s): (16) 3331-5995

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilson Aparecido de Ponte
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 020.066.048-99 RG: 9.799.598 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/03/1958
Endereço residencial completo: Rua José do Patrocínio, 456 – Vila Xavier
CEP 14810-150 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferracoararaquara@hotmail.com
E-mail pessoal: ferracoararaquara@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3337-3335

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Gomes Vitalli
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 981.006.028-91 RG: 8.760.290 SSP/SP
Data de Nascimento: 11/11/1956
Endereço residencial completo: Alameda Paulista, 1268 – Vila Xavier
CEP 14810-270 – Araraquara/SP
E-mail institucional: vitallimoveis@vitallimoveis.com
E-mail pessoal: vitallimoveis@vitallimoveis.com
Telefone (s): (16) 3337-1515

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 860-2021
Livro 07 – Folhas nº 1281 a 1282

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADO LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF nº 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **PROCESSO Nº 47534/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, firmado entre as partes em 10/04/2008, cujo termo final se dará em 09/11/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2021 a 09/11/2022.

III – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **RS 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **RS 1.236,31 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, para **RS 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 10%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de **RS 123,69 (cento e cinte três reais e sessenta nove centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 2559-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000, do Empenho nº 21868/2021.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração Sra. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no PROCESSO Nº 47534/2021, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado também pelo Acordo de Cooperação Técnica - Convênio de nº 19-2RM-007-00 de 18 de Julho de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

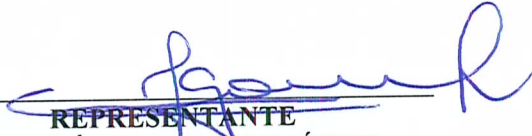
Araraquara, 18 de Outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

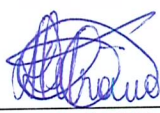


LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE

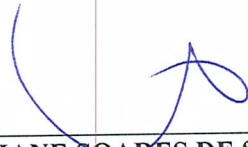


REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALI IMÓVEIS.
JOSÉ CARLOS GOMES VITALI

TESTEMUNHAS:



DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (ADITIVO) Nº 860-2021 – fls 1281 a 1282

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 18 de Outubro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCOS R. ISIDORO DA SILVA - (Comunicado Ref: 10/04/2008)

Cargo: Secretária Municipal da Administração

CPF/MF n.º: 060.807.798-46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilson Aparecido de Ponte
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 020.066.048-99

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Gomes Vitalli
Cargo: Corretor de imóveis - Representante
CPF/MF: 981.006.028-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 875-2022
Livro 07 – Folhas nº 1406 a 1407

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADO LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **PROCESSO Nº 58706/2022**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, firmado entre as partes em 10/04/20018, cujo termo final se dará em 09/11/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2022 a 09/11/2023.

III – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R\$ 17.838,24 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 1.360,31 (Um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**, para **R\$ 1.486,52 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 9,3%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 126,21 (cento e vinte e seis reais e vinte e um centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1002-20.01.3.3.90.36.06.181.0086.2.212.01.1100000, do Empenho n.º 28603/2022.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração Sra. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no PROCESSO Nº 58706/2022, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado também pelo Acordo de Cooperação Técnica - Convênio de nº 19-2RM-007-00 de 18 de Julho de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS.
JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI

TESTEMUNHAS:

ALBERTO HENRIQUE MELLO
 RG N° 30.901.816-X SSP/SP
 CPF N° 286.389.738-10

ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG N° 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF N° 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (ADITIVO) N.º: 875-2022 – Livro 07 - Fls. 1406 a 1407

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 23 de novembro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS R. ISIDORO DA SILVA - (Comunicado Ref: 10/04/2008)

Cargo: Secretária Municipal da Administração

CPF/MF n.º: 060.807.798-46

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilson Aparecido de Ponte

Cargo: Proprietário

CPF/MF: 020.066.048-99

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Gomes Vitalli

Cargo: Corretor de imóveis - Representante

CPF/MF: 981.006.028-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

N.º 860-2021-15PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1612 a 1613

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 860/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 06.051.029.00 – REDUZIDO N.º 13866, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADORES (AS):

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI N.º 22556-J com sede na Alameda Paulista, n.º 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG n.º 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF n.º 981.006.028-91.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 5.500/2023**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 860/2021, firmado entre as partes em 10 de abril 2008, cujo termo inicial deu-se na data de 10/04/2008 e cujo termo final se dará em 09/11/2024, conforme cláusula II, e **REAJUSTE NA ORDEM DE 7,22%**.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2024 a 09/11/2025.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 19.764,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 1.536,11 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos)** para **R\$ 1.647,00 (mil e seiscentos e quarenta e sete reais)** o que representa um reajuste mensal na ordem de **10,67%**, equivalente ao valor mensal de **R\$ 110,89 (cento e dez reais e oitenta e nove centavos)**, podendo ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, decorridos 12 meses do presente termo aditivo.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1002-20.01.3.3.90.36.06.181.0086.2.212.01.1100000. **Empenhos n.º 23057/2024.**

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC n.º 79.298/2024**, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 05 de novembro de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA -
LOCATÁRIO

WILSON APARECIDO DE PONTE
LOCADOR

IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS
FILIFE DE AQUINO VITALLI
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº 362.511.588-32

2) _____
PAULO EDUARDO DA SILVA
RG nº 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF nº 391.577.498-76



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9143-9BDE-8BFC-C173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-76) em 05/11/2024 10:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 05/11/2024 12:53:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 05/11/2024 16:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FILIPE DE AQUINO VITALLI (CPF 329.XXX.XXX-74) em 06/11/2024 17:03:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9143-9BDE-8BFC-C173>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LOCADOR(A): WILSON APARECIDO DE PONTE – REPRESENTADO: IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS

CONTRATO (INICIAL) N.º 860-2021

CONTRATO (ADITIVO) N.º 860-2021-15PRO – LIVRO 07 - FLS. 1612 a 1613.

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pelos contratantes/locatários:

Nome: Wilson Aparecido de Ponte

Cargo: Locador

CPF: 020.066.048-99

Assinatura: _____

Representante Imobiliário:

Nome: Filipe de Aquino Vitalli

Cargo: Representante Imobiliário

CPF: 329.724.278-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Ricardo José dos Santos

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 056.160.248-48

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: Simone Alves Santos

Cargo: Coordenadora Executiva de Administração

CPF/MF n.º: 213.403.618-41

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C6F-43AF-5CD5-796C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE ALVES SANTOS (CPF 213.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 11:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 05/11/2024 12:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FILIPE DE AQUINO VITALLI (CPF 329.XXX.XXX-74) em 06/11/2024 16:51:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8C6F-43AF-5CD5-796C>